

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**

CONTRATADA:

GATTO DRONE LTDA

OBJETO:

Aditamento para retificação formal das cláusulas terceira e quinta e compensação de valores.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº 45/2025

GESTOR DO CONTRATO:

João Mateus Boll Gallas/ Paulo de Oliveira Matos Junior (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Pedro Henrique Damada/Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari (suplente)

IUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de retificação formal da subcláusula 3.1.1., itens II e III, do Contrato nº 01/2026, para que reflitam os termos da proposta comercial fornecida pela empresa contratada; considerando a necessidade de retificação formal da subcláusula 5.7. do Contrato nº 01/2026, para que reflita os termos da proposta comercial fornecida pela empresa contratada e o termo de referência; considerando, ainda, que os pagamentos ocorridos na vigência contratual, até a presente data, observaram a redação originária do Contrato nº 01/2026, de modo a caber a compensação de tais valores para adequação com o quanto disposto no termo de referência e proposta comercial, impõe-se a celebração do presente termo aditivo.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço continuado de captação de imagens e vídeos aéreos para apoio à fiscalização dos serviços de água e esgoto dos municípios associados à ARES-PCJ, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e Gatto Drone LTDA, para retificação formal das cláusulas terceira e quinta e compensação de valores.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GATTO DRONE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.090.394/0001-33, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Spindola, nº 64, Recreio Alvorada, CEP. 13.458-456, neste ato representada por seu Representante Legal, **FLAVIO GATTO GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 324.786.008-89, portador do RG nº 34.832.938 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 01/2026 para retificação formal das cláusulas terceira e quinta, de modo a adequá-las aos termos da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, bem como promover a compensação de valores já desembolsados conforme a redação originária do instrumento.

1.2. A cláusula terceira do Contrato nº 01/2026 passa a vigorar nos seguintes termos:

“ [...]

3.1.1. O valor contido na subcláusula anterior é decomposto conforme a quantidade de diárias e divisão regional contida na subcláusula 5.7, da seguinte forma:

[...]

II - Municípios atendidos pelo Escritório de Ribeirão Preto (até 15 (quinze) diárias)

Valor unitário da diária: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

III - Municípios atendidos pelo Escritório de São José do Rio Preto (até 10 (dez) diárias)

Valor unitário da diária: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)”

1.3. A cláusula quinta do Contrato nº 01/2026 passa a vigorar nos seguintes termos:

“ [...]

5.7. A prestação contempla a execução de até 85 (oitenta e cinco) diárias de serviço, distribuídas da seguinte forma:

[...]”

II - Municípios atendidos pelo Escritório de Ribeirão Preto

a) até 15 (quinze) diárias; e

b) o deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessário, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

III - Municípios atendidos pelo Escritório de São José do Rio Preto

a) até 10 (dez) diárias; e

b) o deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessário, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.”

1.4. Os pagamentos realizados à **CONTRATADA** até a presente data e em observância ao quanto disposto na subcláusula 3.1.1., itens II e III, do instrumento contratual originário compensar-se-ão com os saldos contratuais restantes de prestação de serviços, se o caso, de forma tal que, findo o período anual do contrato, as prestações do serviço e a respectiva contraprestação correspondam inteiramente aos quantitativos e valores previstos na subcláusula 1.2. deste Termo Aditivo.

1.5. O disposto nas subcláusulas 1.2. e 1.3. deste Termo Aditivo retroage à data de assinatura do instrumento contratual originário, em respeito aos princípios da boa-fé e moralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2026, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 04 de agosto de 2026.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

FLAVIO GATTO GOMES DA COSTA
GATTO DRONE LTDA

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP nº 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE5-B54D-D4A2-350A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO GATTO GOMES DA COSTA (CPF 324.XXX.XXX-89) em 04/08/2026 16:44:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 04/08/2026 17:08:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA (CPF 483.XXX.XXX-42) em 04/08/2026 17:15:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 04/08/2026 17:18:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 04/08/2026 17:20:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/EFE5-B54D-D4A2-350A>